

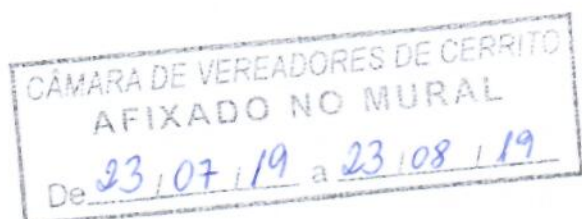


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 53.3254 1198

www.cerrito.rs.leg.br

LEI MUNICIPAL Nº 1384/2019



ALTERA O VALOR DE REMUNERAÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR LEGISLATIVO, ALTERA A CARGA HORÁRIA E O VALOR DE REMUNERAÇÃO PARA O CARGO DE CONTADOR, TODOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o Prefeito Municipal sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor de remuneração para o cargo de Auxiliar Legislativo, Padrão de Vencimentos 2, fica fixado em R\$ 1.256,00 (mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

§ único - Os requisitos para provimento do cargo, a forma de provimento, o número de vagas, as funções e a carga horária, são aqueles determinados na Lei Municipal nº1239/2017.

Art. 2º - A carga horária para o cargo de Contador, fica estabelecida em 30(trinta) horas semanais.

§ primeiro - O valor da remuneração para o cargo de Contador, padrão de Vencimentos 4, fica fixada em R\$ 2.539,42 (dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

§ segundo - Os requisitos para provimento do cargo, a forma de provimento, o número de vagas e as funções, são aqueles determinados pela Lei Municipal nº1219/2017

Art. 3º - Revogam-se expressamente as disposições em sentido contrário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01.07.2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 53.3254 1198

www.cerrito.rs.leg.br

*Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
de Cerrito, em 15 de julho de 2019.*

OSMAR CESAR MOURA DA COSTA
Presidente

PABLO TORRES DA ROSA
Vice-Presidente - PTB

NARA ROSI GARCIA MENARÉ
1ª. Secretária

KARINA G. DE G. REINHARDT
2ª. Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 53.3254 1198

www.cerrito.rs.leg.br

JUSTIFICATIVA:

Desde o ano passado, quando então era Presidente desta casa o Vereador Pablo Torres da Rosa, que já era programada uma readequação dos vencimentos dos servidores.

Naquela época haviam impeditivos de ordem orçamentária e legal.

Após as adequações necessárias, e com o ambiente orçamentário correto, surge a possibilidade de apresentar a presente proposta.

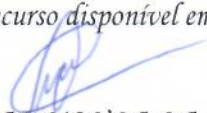
A recente experiência com o cargo de contador mostrou que a remuneração não era interessante, e que a carga horária de 20 horas mostrava-se insuficiente para o desempenho do labor.

A alteração na carga horária do cargo de contador, e proporcional aumento dos vencimentos, tornará a remuneração mais interessante para que um futuro concurso público, possibilitando que mais candidatos se submetam à seleção.

A adequação dos vencimentos do cargo de auxiliar legislativo é medida de justiça.

Tomou-se a cautela de diligenciar junto ao Presidente a questão, que cautelarmente questionou a contabilidade da Câmara.

Nesse sentido, restou esclarecido pela contabilidade que existe disponibilidade orçamentária para a concessão do aumento nos valores propostos; que há dotação orçamentária suficiente já disponível; que o aumento nos valores propostos manteriam os gastos com folha de pagamento dentro dos limites legais; que não seria necessária nenhuma providência orçamentária e fiscal prévias, porque já existe orçamento e recurso disponível em rubricas existentes para este fim.


OSMAR CESAR MOURA DA COSTA
Presidente


PABLO TORRES DA ROSA
Vice-Presidente - PTB


NARA ROSI GARCIA MENARÉ
1ª. Secretária


KARINA G. DE G. REINHARDT
2ª. Secretária